



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1318

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal
Nº 1.296, de 30 de agosto de 1.989.

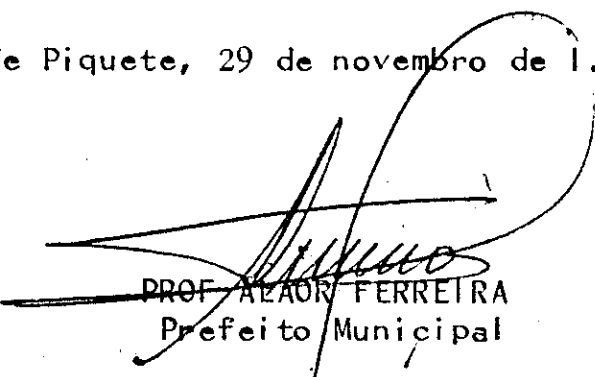
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - A função pública de Operador de Raios X - 30 horas
referência 14, contida no artigo 1º da Lei Munici
pal nº 1.296, de 30 de agosto de 1989, passa a vigorar com a
seguinte redação:

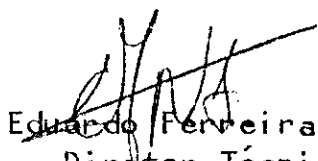
01 - (Um) Operador de Raios X - 20 horas sema-//
nais, referência 14.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de novembro de 1.989.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e
Publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de novembro de /
mil novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico